CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADORA ESTRELA BARROS

INDICAÇÃO Nº **1493/2025**

Dispõe sobre a reserva de vagas de empregos terceirizados em empresas prestadoras de serviços da Prefeitura de Fortaleza para mulheres vítimas de violência doméstica.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, submeter à apreciação desta Casa, a Indicação adiante consignada, desde logo, com o respectivo projeto de lei, que uma vez aprovada pelos seus pares, será enviada ao Poder Executivo para seu retorno em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 12 DE agosto DE 2025.

Estrela Barros
Vereadora – PSD

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
12 AGO 2025
13 30

Rua Doutor Thompson Bulcão, 830, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60810-460,
Fortaleza/CE – Gabinete 29

CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADORA ESTRELA BARROS

INDICAÇÃO Nº 1493/2025

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a reserva de vagas de empregos terceirizados em empresas prestadoras de serviços da Prefeitura de Fortaleza para mulheres vítimas de violência doméstica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1° Fica assegurada a reserva de vagas de empregos terceirizados em empresas prestadoras de serviços à Prefeitura de Fortaleza para mulheres vítimas de violência doméstica.

§ 1° A cota de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica deve ser igual ou superior a 8% em contratações de 25 ou mais colaboradores.

§ 2° Para contratos com menos vagas, a gestão pode optar por um percentual menor.

Art. 2° A indicação das candidatas será feita exclusivamente pela Secretaria das Mulheres de Fortaleza, em processo sigiloso, sendo vedado à empresa terceirizada exigir documentos para comprovação da situação de violência, a fim de proteger as vítimas.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ____ DE _____ DE 2025.

Estrela Barros
Vereadora – PSD

Rua Doutor Thompson Bulcão, 830, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60810-460, Fortaleza/CE – Gabinete 29

CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADORA ESTRELA BARROS

JUSTIFICATIVA

A iniciativa visa que mulheres vítimas de violência doméstica tenham direito a vagas de emprego reservadas em empresas prestadoras de serviço à Prefeitura de Fortaleza, devendo ser exigido o cumprimento da cota como requisito para contratação de serviços terceirizados.

O objetivo é fortalecer o compromisso institucional com a equidade de gênero, a proteção social e a inclusão de mulheres em situação de vulnerabilidade.

A reserva das vagas devem ocorrer para a contratação de serviços diversos, assegurando o funcionamento das atividades do órgão ou entidade.

A indicação das candidatas deve ser feita exclusivamente pela Secretaria das Mulheres de Fortaleza, em processo sigiloso, sendo vedado à empresa terceirizada exigir documentos para comprovação da situação de violência, a fim de preservar a dignidade da mulher e proteger as vítimas.

A Secretaria das Mulheres é o órgão municipal responsável por políticas de assistência às vítimas de violência doméstica.

As vagas reservadas devem incluir mulheres trans, travestis e outras identidades do gênero feminino, e deverão ser destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas – por ser esse o grupo mais impactado pela violência doméstica.

A partir de agora, em caso de desligamentos e vacância de postos de trabalho, a prioridade será para contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, no sentido de preencher o percentual da reserva de vagas.

Dada à relevância da matéria, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Estrela Barros
Vereadora – PSD

Rua Doutor Thompson Bulcão, 830, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60810-460,
Fortaleza/CE – Gabinete 29